



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pelotas - APAE		C.N.P.J. 89.875.090.0001-78	
Endereço: Rua Olga Eifler, nº 220, Bairro Cohab Tablada			
Cidade: Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96055-670	DDD/Telefone: (53) 3307-5137
Conta-Corrente:	Banco: Banco do Brasil	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Cláudio Rogério Rosa Cruz			C.P.F.25511092053
C.I./Órgão Expedidor: 8003823112 SSPRS	Cargo: Presidente Interventor	Função: Presidente Interventor	
Endereço: Rua Anthero Salustiano Silveira, nº 1391, Bairro Centro, Camaquã/RS			C.E.P. 96785-200
Home Page:		e-mail: falecomapae@gmail.com	

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com	Período de execução: Início: Novembro/2021
--	--

Identificação do Objeto: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o serviço terá por finalidade ofertar atendimento especializado para as famílias das pessoas com deficiência que se encontram em situação de risco devido a sua deficiência. O serviço visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento, tendo por precaução os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, decrescer os preconceitos e minimizar o estresse do cuidador. O projeto se constitui em atividades continuadas que vise a melhoria de vida dessa parte da população e cujas ações, serão a de possibilitar a ampliação da rede com quem a família convive, através de troca de vivências e experiências. O serviço será realizado com atendimentos individuais e/ou em grupos, visita domiciliares para conhecer e adaptar-nos a realidade em que vivem, atividades culturais e de lazer, incentivar a autonomia, prevenir a situação de sobrecarga e desgaste de vínculos, promover o acesso aos benefícios e o acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social. A demanda será tanto por procura espontânea, quanto por busca ativa e por encaminhamento da rede socioassistencial e/ou órgãos de garantia de direitos.

Referência e contra referência com o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) com a emissão de informações mensais sobre o indivíduo e suas famílias atendidas pela Instituição, contendo todos os dados de identificação, assim como o tipo de violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade.

PSE- Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência, habilitação e reabilitação. Apoio a Pessoa com Deficiência visando o trabalho de prevenção da violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo, porque evita o abandono e a exclusão.



Justificativa da Proposição: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional dos PCD'S tem como objetivo assegurar as pessoas com deficiência seus direitos sociais, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A chegada de um filho com deficiência, de alguma forma, pode romper laços familiares, tornando-se assim uma situação traumática. Pesquisas indicam que ocorre uma primeira fase, que é a da negação. Nessa fase se destaca a importância do trabalho multiprofissional com as famílias, mais precisamente com os pais, que aos poucos, com a readaptação que deve acontecer com a realidade imposta até a aceitação da criança junto a família. Sendo assim é fundamental que a APAE tenha uma equipe multiprofissional para o desenvolvimento desse usuário, porém entendendo que esse desenvolvimento real depende dos estímulos que o indivíduo recebe da família em casa. A família em parceria com os profissionais da Instituição, trabalharão em conjunto para que o desenvolvimento e os resultados esperados sejam alcançados.

Para a melhoria na qualidade do atendimento às famílias e as pessoas com deficiências, a entidade necessita utilizar o recurso, para pagamento de equipe especializada que efetivamente realizam o trabalho, além do recurso para promover oficinas.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
4.2	4.2.1	Qualificar as ações sócio educativas e profissionalizantes de apoio à pessoa com deficiência.	Metas	163	Novembro /2021	Outubro/ 2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas correntes, com a manutenção do projeto, de acordo com as normas do fundo nacional de assistência social.	R\$ 132.577,68		
TOTAL GERAL		R\$ 132.577,68		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)–

CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal**

de Assistência Social para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 01 de outubro de 2021.



Cláudio Rogério Rosa Cruz
Proponente

Cláudio R. Rosa Cruz
Presidente Intervenor
CNPJ 09.875.880/0001-79

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.



José Olavo Bueno dos Passos

Local e Data

Secretário de Assistência Social

da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 167/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:7379880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 285/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

REPOSIÇÃO EDITAL 272/2021 ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 45º NATALY HOLZ DE OLIVEIRA
46º BRENDA LUIZA SILVEIRA SILVEIRA
47º LETICIA DE CERQUEIRA LEMOS VIEIRA
48º LUIZA DA LUZ KASTER
49º ANA LUISA CHAFADO GARCIA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 086/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B80074F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL Nº005/2021 – SAS EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SAS 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 08/2021 e MEM/000452/2021, torna público que foi celebrado Termo de Colaboração para execução de serviços complementares da Política de Assistência Social e Gestão de Programas Sociais, pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2021 a 31/10/2022, através do Edital de Credenciamento Público SAS 001/2021, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):
Termo de Colaboração 001/2021 – Assistência e Promoção Social Exército da Salvação
Termo de Colaboração 002/2021 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas
Termo de Colaboração 003/2021 – Círculo Operário Pelotense
Termo de Colaboração 004/2021 – Instituto de Menores Dom Antônio Zattera

Pelotas, RS 08 de novembro de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:E574C17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública 06/2021 (Construção do Hospital de Pronto Socorro Regional de Pelotas/RS) – SEPLAG/SMS

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Hospital de Pronto Socorro Regional no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **10 de dezembro do ano de 2021, às 09 horas.** LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA.

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:

Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:B73649E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.057127/2018

AUTUADO: DAVI KIRILUK STUTZ - ME

AUTO DE INFRAÇÃO: 5718

PENALIDADE: MULTA DE R\$ 1.000,00

BASE LEGAL: Art. 66 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98